



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

PORTARIA Nº 62 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação”

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XIX do regimento interno.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear para Pregoeiro o Sr. Ruitter Silva Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo).

Art.2º- Nomear para integrar a Comissão de Licitação a Sra. Isabela Lourenção Messias (Contadora – Cargo Efetivo) na condição de Presidente, a Sra. Larissa Oliveira Naves (Secretária – Cargo Efetivo) na condição de membro e o Sr. Ruitter Silva de Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo) na condição de membro .

Art.3º- As nomeações feitas por esta portaria perdurará até o final do ano ou até que outra a substitua.

Art.4º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar, por escrito, auxílio a qualquer servidor da Câmara.

Art.5º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação deverão atuar em todos os processos licitatórios abertos pela Presidência.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de agosto de 2021


SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
Presidente

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 01

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50.
TELEFONE: (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO Nº 003/2021- CONTROLADORIA INTERNA

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2021.

À Senhora
Kainne Delfino Joanas
Diretora Administrativa
Câmara Municipal de Santana da Vargem

Assunto: Prioridades quanto aos procedimentos licitatórios.

Senhora Diretora,

Considerando o volume de trabalho desta Casa Legislativa e observando o dia a dia dos funcionários, venho por meio deste sugerir que seja feito um planejamento quanto aos processos licitatórios que estão em andamento, tendo que estabelecer prioridades de análise entre eles.

Destaco que deve ser aberto um processo para escolha de um serviço de encanador, já que é evidente que há vazamento nas dependências desta Casa a confirmar tanto visualmente quanto pela fatura da conta de água, a qual teve um aumento considerável no mês de julho.

Destaco também que foi aberto um novo processo licitatório para a aquisição de produtos de panificação para o café dos servidores e vereadores, os quais estão sem a disponibilização destes produtos.

Vale ressaltar, que conforme informado pela Contadora, o sistema informatizado atual está sendo usado sem o devido processo e por esta razão deve ser colocado como prioridade. Além disso, há a obrigatoriedade de implementação de um sistema declaratório imposto pelo Governo Federal, chamado E-social regulados pela portaria conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 que estabeleceu prazos para esta disponibilização, sendo 21/11/2021 a data limite para o envio de informações. Há de se destacar que para conseguir operar tal sistema, os funcionários responsáveis deverão tem um tempo hábil para capacitação.

Assim, recomenda-se que sejam tomadas providências para início e andamento dos processos supramencionados.

Foi enviada – por correio eletrônico – cópia deste ofício à presidência, para fins de conhecimento.

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 02

O controle interno agradece de forma antecipada e aproveita a oportunidade para lhe enviar o meu respeitoso cumprimento.

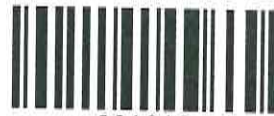
Atenciosamente,

ALESSANDRA DIXINI ARAUJO
Controladora Interna do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001919

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/08/31001919

Número / Ano	001919/2021
Data / Horário	31/08/2021 - 10:13:52
Assunto	Ofício 003/2021 Controladoria Interna: Prioridades quanto aos procedimentos licitatórios
Interessado	Alessandra Dixini Araujo
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofícios da Controladoria Interna
Número Páginas	2
Emitido por	Kainne

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Determina a abertura de processo administrativo para contratação de serviços mão de obra de encanador”

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Determinar abertura de processo administrativo para contratação de serviços de mão de obra de encanador;

Art. 2º - Determinar que o Pregoeiro e a Comissão de Licitação efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2021.


SILMARA GIRLLAINE HONÓRIO
Presidente

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 04

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001957

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/09/01001957

Número / Ano	001957/2021
Data / Horário	01/09/2021 - 14:42:35
Ementa	"Determina a abertura de processo administrativo para contratação de serviços mão de obra de encanador"
Autor	Silmara
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Portaria
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Data: Santana da Vargem, 31 de agosto de 2021

Assunto: solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Destinatário: Setor de Contabilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas de pagamentos de serviços mão de obra de encanador”, referente ao Processo nº 41/2021.

Atenciosamente.


SILMARA GIRILAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folia N.º 06

Em Branco

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTANA DA VARGEM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

02 set 2021 08:32

FOLHA: 5

Período

01/01/2021

até

02/09/2021

SALDOS DE DOTAÇÃO

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	SALDO TOTAL
16	01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39	Outros Serv.	40.000,00	0,00	0,00	0,00	25.727,13	14.272,87
	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	0,00	0,00	25.727,13	14.272,87
		TOTAL GERAL.....:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	25.727,13	14.272,87

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 07

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

TABELA DO CÁLCULO DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: KAINNE JOANAS

ITEM	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	QUANT. DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	UNID.	1	-	-	Serviços de encanador para solucionar vazamento com patologia visível na parede nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem.
2					
3					
4					
5					
6					

DATA DE EMISSÃO: SANTANA DA VARGEM, 31 DE AGOSTO DE 2021


ASSINATURA DO SERVIDOR

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 08

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO EM NÍVEL DE CONFORMIDADE OU DE DIVERGÊNCIA COM O CONSUMO NORMAL

PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE: 41/2021

NOME DO PRESIDENTE: SILMARA GIRLAINE HONORIO

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: KAINNE JOANAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR

ITENS Nº:

1

O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE OU EM DIVERGÊNCIA COM O CONSUMO NORMAL DO ÓRGÃO (MARCAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO E EXPLICAR O CRITÉRIO):

X

QUANTITATIVO EM CONFORMIDADE COM O CONSUMO NORMAL
OBSERVAÇÕES ABAIXO:

A QUANTIDADE ESTÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA

QUANTITATIVO EM DIVERGÊNCIA COM O CONSUMO NORMAL
EXPLICAR MOTIVO ABAIXO:

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 09

DATA DE EMISSÃO: 31 DE AGOSTO DE 2021


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Em Branco

ANEXO 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ROL EXEMPLIFICATIVO DE FONTES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

1. Portal de Compras do Governo Federal – Disponível no *Link*: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> (observado o disposto no artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 6);
2. Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Disponível no *Link*: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/public/calculo-preco> (observado o disposto no artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 7). Nesse caso, recomenda-se o uso do filtro “Microrregião” e – após – a escolha da cidade de Varginha, por ser a localidade mais próxima a Santana da Vargem;
3. Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal (observado disposto no artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 8);
4. Atas de Registro de Preços de Municípios vizinhos (observado o disposto no artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 8);
5. Atas de Registro de Preços do Estado de Minas Gerais (observado o disposto no artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 8);
6. *Sites* de outros fornecedores da região (observado o disposto no artigo 5º, inciso III da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 8 e a possibilidade de cobrança de frete);
7. Redes sociais de outros fornecedores da região (observado o disposto no artigo 5º, inciso III da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 8 e a possibilidade de cobrança de frete);
8. *Sites* de grandes empresas de atacado, varejo e *e-commerce* (observado o disposto no artigo 5º, inciso III da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como o formulário disponível no Anexo 8 e a possibilidade de cobrança de frete); e
9. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como os formulários disponíveis nos Anexos 4 e 5).

OBS.: Especificar os itens conforme o disposto no artigo 5º, § 3º da Instrução Normativa nº 01/2021 (<https://siasqnet-consultas.siasqnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasqnet-catalogo/>), ou mediante outro meio que garanta maior detalhamento das descrições.

Em Branco



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

(Exigência do Art. 8º, I – Decreto 3.555/2000; do Art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e dos Art. 14 e §7º do Art. 15 da lei 8666/1993)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de encanador, para solucionar vazamento com patologia visível nas paredes nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É evidente que há vazamento nas dependências desta Casa a confirmar tanto visualmente quanto pela fatura da conta de água, a qual teve um aumento considerável no mês de julho, sendo necessário a contratação de encanador.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha seguinte.

Item	Descrição
01	Serviços de encanador para solucionar vazamento com patologia visível nas paredes nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 1

Em Branco



RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

DECLARAÇÕES:

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para contratação e realização do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referencia, conforme o caso.

Os objetos devem conter as especificações correspondentes a esse termo de referencia.

6. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- fonte: 1.00.000 – REC ORD;
- ficha: 16
- orçado: R\$ 14.272,87

Segue em anexo quadro detalhado

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 12

Em Franco



São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

O serviço será de forma única e devera ser executado no endereço nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

Obrigações do contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

a) o contratante, após aprovar o serviço recebido, compromete-se a pagar ao contratado em cheque nominal ou através de depósito ou de transferência na conta indicada por esta, após a emissão da nota fiscal no prazo máximo de 30 dias.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do produto como descrito no contrato;

b) a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

Em Branco



Mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Prazo para pagamento

Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Retenção de pagamento

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou até mesmo rescindir o contrato. Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Duração dos contratos

Está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos estampados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, devidamente autuados em processo.

Prorrogação dos contratos

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando-se os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.

12. PENALIDADES

Serão previstas em contrato, observados os arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e o art. 7º da Lei 10.520/2002.

13. CONDIÇÕES GERAIS

a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou

Em Branco



diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado;

b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

e) A contratada – por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados – assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal, bem como obtidos em razão da execução do objeto contratual. São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término;

g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

Em Branco



h) A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2021.



SILMARA GIRLLAINE HONÓRIO
Presidente

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 16

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº/ANO:	41/2021	DATA:	01/09/21	PÁGINA:	1
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:	KAINNE JOANAS	CARGO:	DIRETOR GERAL		
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	Jairo Marcos de Souza				
CNPJ:	33.283.363/0001-30	E-MAIL:	jairoencanador.sv@gmail.com		
ENDEREÇO:	Rua: Domingos Vieira de Lanna, 679				
TELEFONE:		PRAZO PARA RESPOSTA:			

A Câmara Municipal de Santana da Vargem solicita, por gentileza, informações acerca dos valores dos itens abaixo (todos os encargos e despesas, inclusive com frete, deverão estar inclusos):

ITEM	QUANT.	Unid.	Garantia	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	30 DIAS	Serviços de encanador para solucionar vazamento com patologia visível nas paredes nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem.		550,00
2	-	-	-		-	-
3	-	-	-		-	-
4	-	-	-		-	-
5	-	-	-		-	-

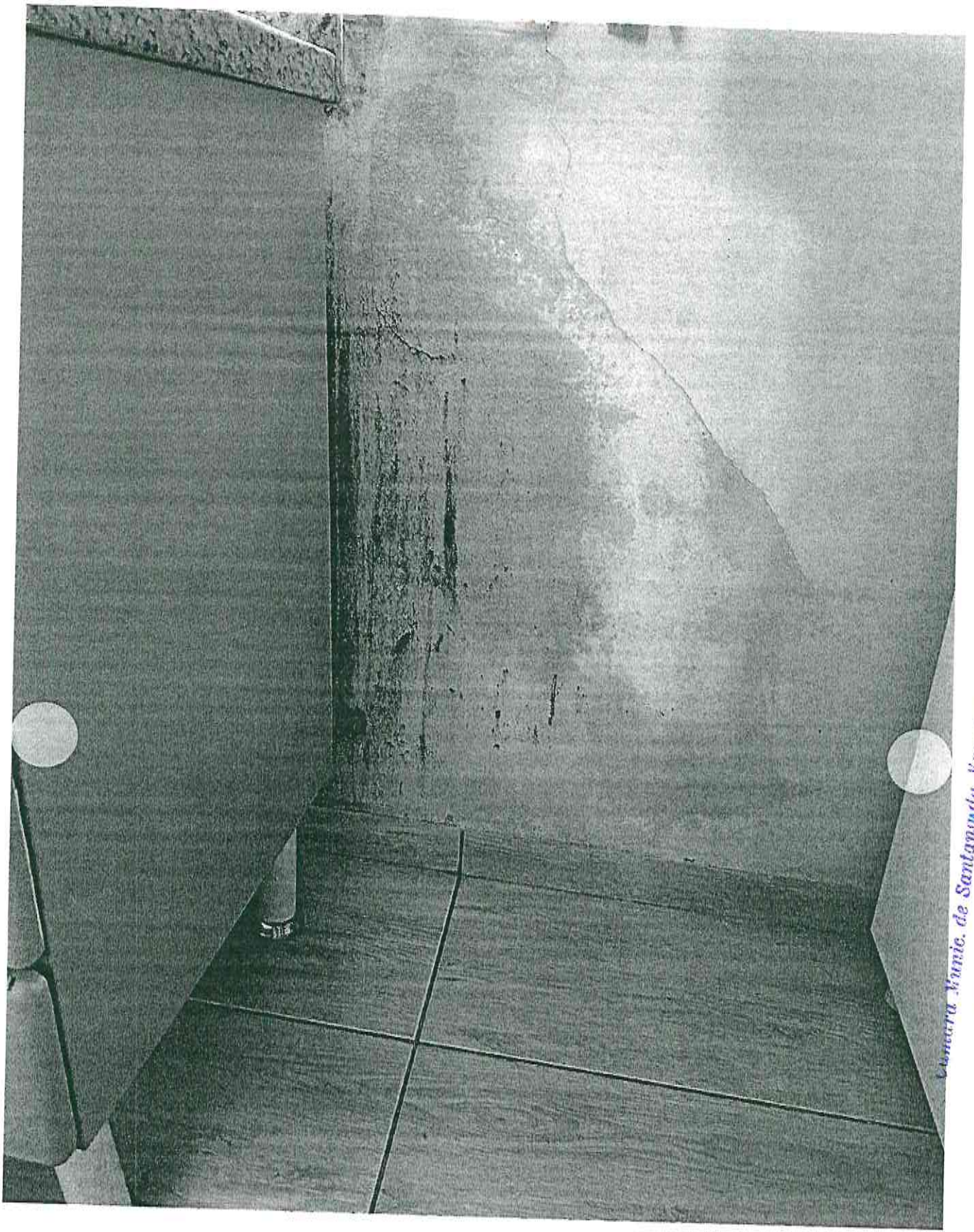
DATA DE EMISSÃO:	02/9/21	NOME DO PROPONENTE:	
TOTAL GERAL (R\$):	550,00		

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 17

Em Branco

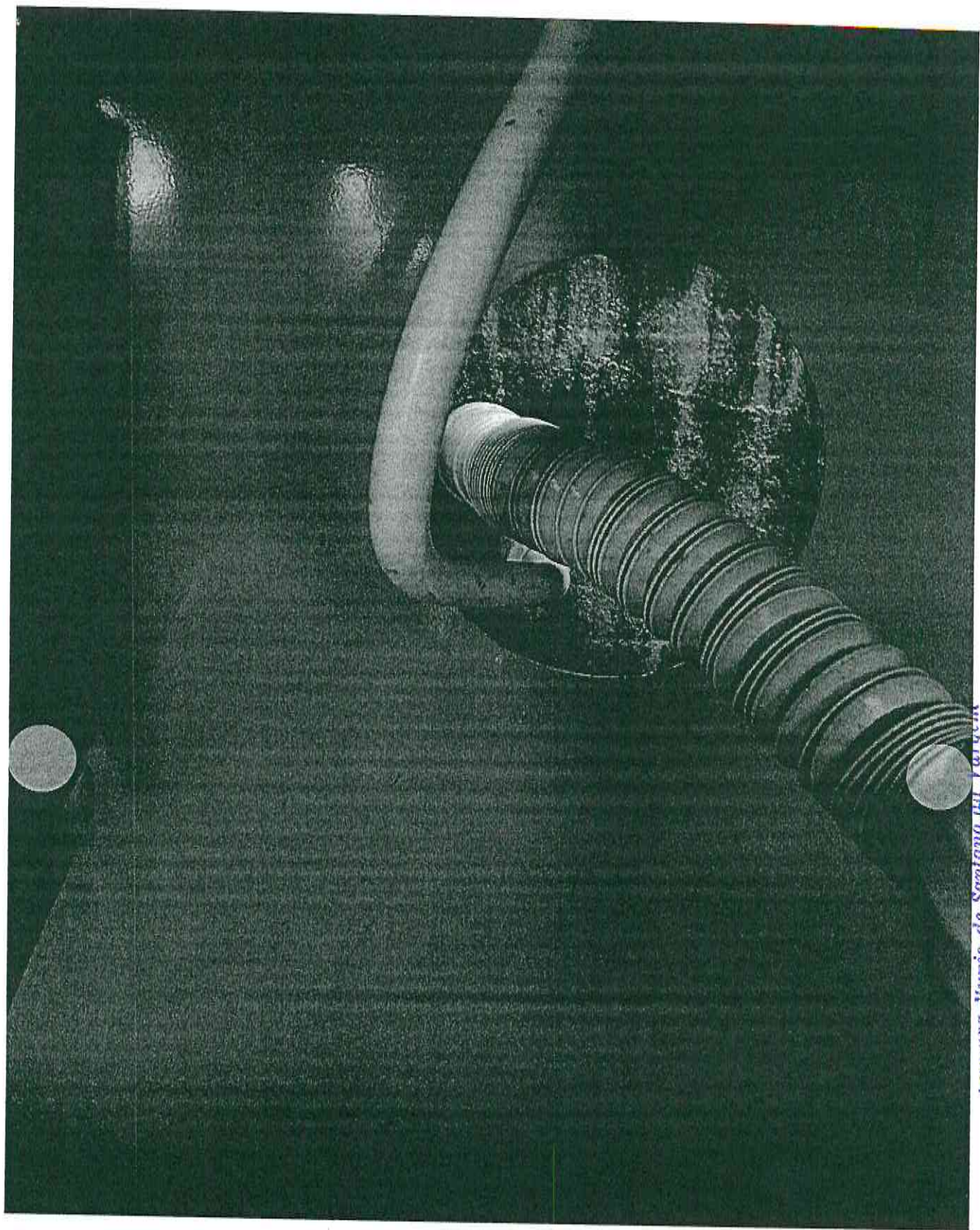


Município de Santanópolis - Vargem
Folha N.º 18

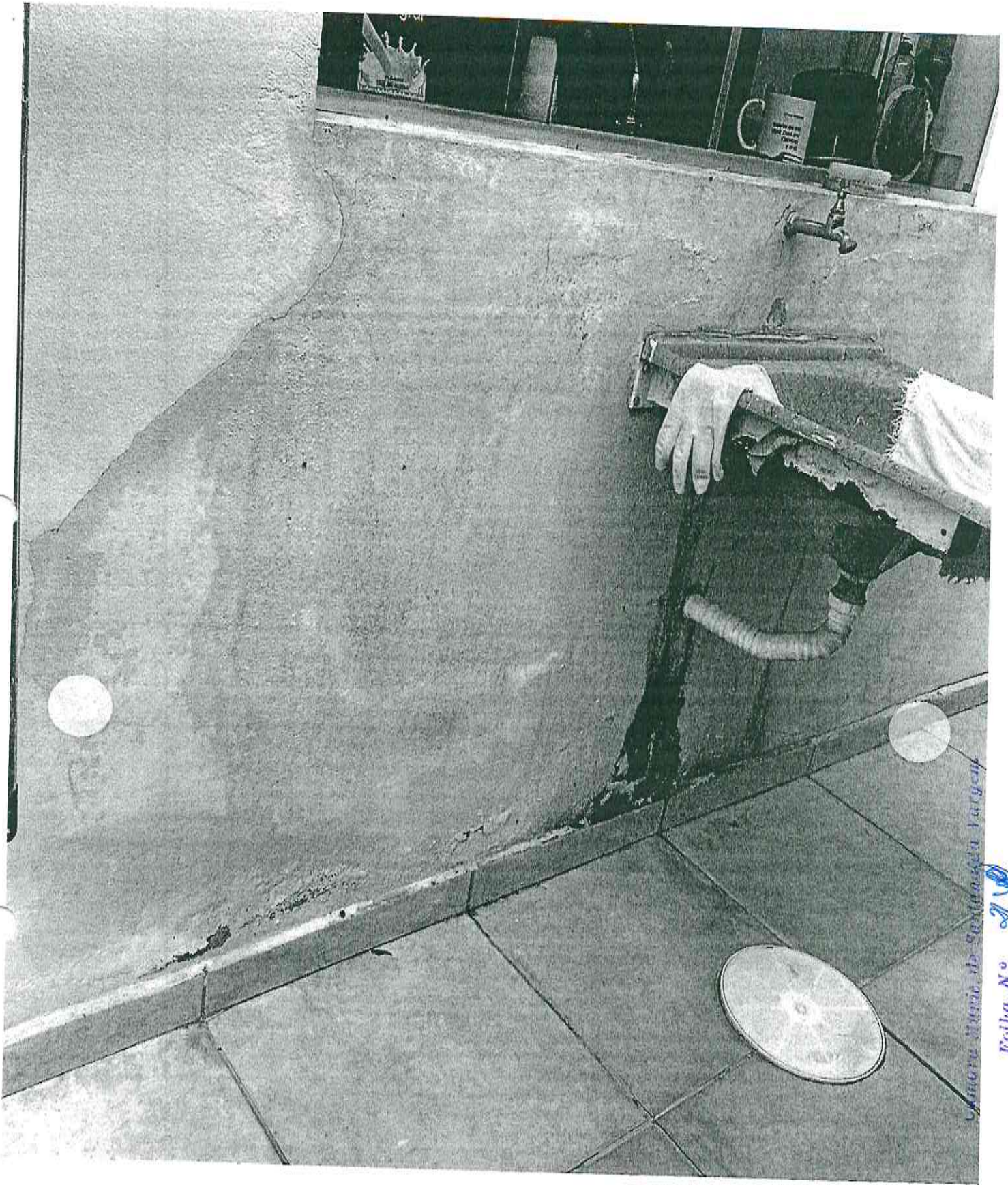
Em Branco



Em Branco



Em Branco



Câmara Municipal de São Paulo - 1914

Folha N.º 210

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
 PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
 TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº/ANO:	41/2021	DATA:	01/09/21	PÁGINA:	1
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:	KAINNE JOANAS	CARGO:	DIRETOR GERAL		
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	Ciliane Sebastião Leopoldino				
CNPJ:	085.716.746.47	E-MAIL:			
ENDEREÇO:	Rua: Altair Ferreira Neves 107 Visto Alegre				
TELEFONE:	999730471	PRAZO PARA RESPOSTA:			

A Câmara Municipal de Santana da Vargem solicita, por gentileza, informações acerca dos valores dos itens abaixo (todos os encargos e despesas, inclusive com frete, deverão estar inclusos):

ITEM	QUANT.	Unid.	Garantia	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	30 DIAS	Serviços de encanador para solucionar vazamento com patologia visível nas paredes nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem.	—	600
2	-	-	-		-	-
3	-	-	-		-	-
4	-	-	-		-	-
5	-	-	-		-	-

DATA DE EMISSÃO:	02/09/2021	NOME DO PROPONENTE:	
TOTAL GERAL (R\$):	600,00		

Ciliane Sebastião Leopoldino
 ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Em Branco



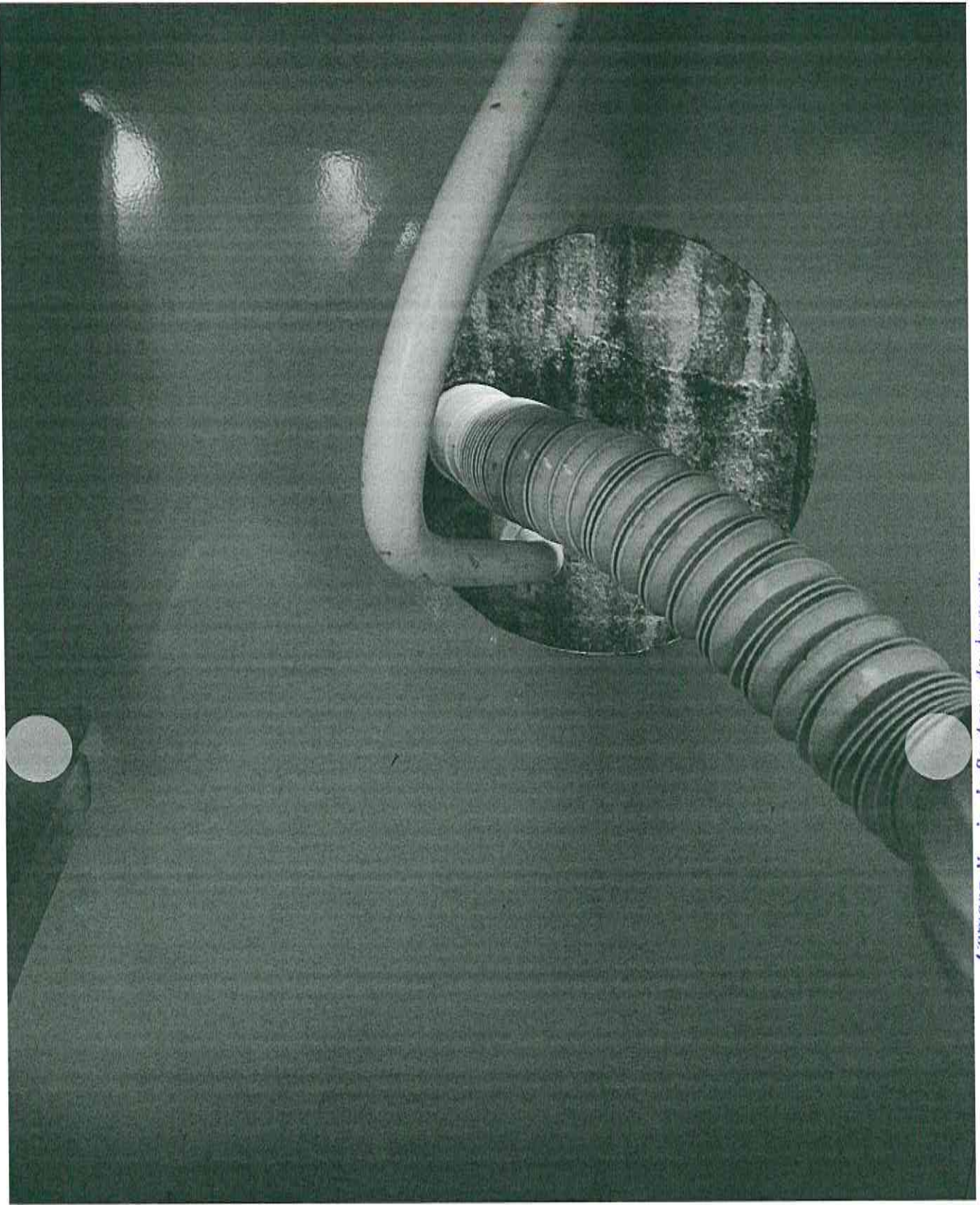
Em Branco



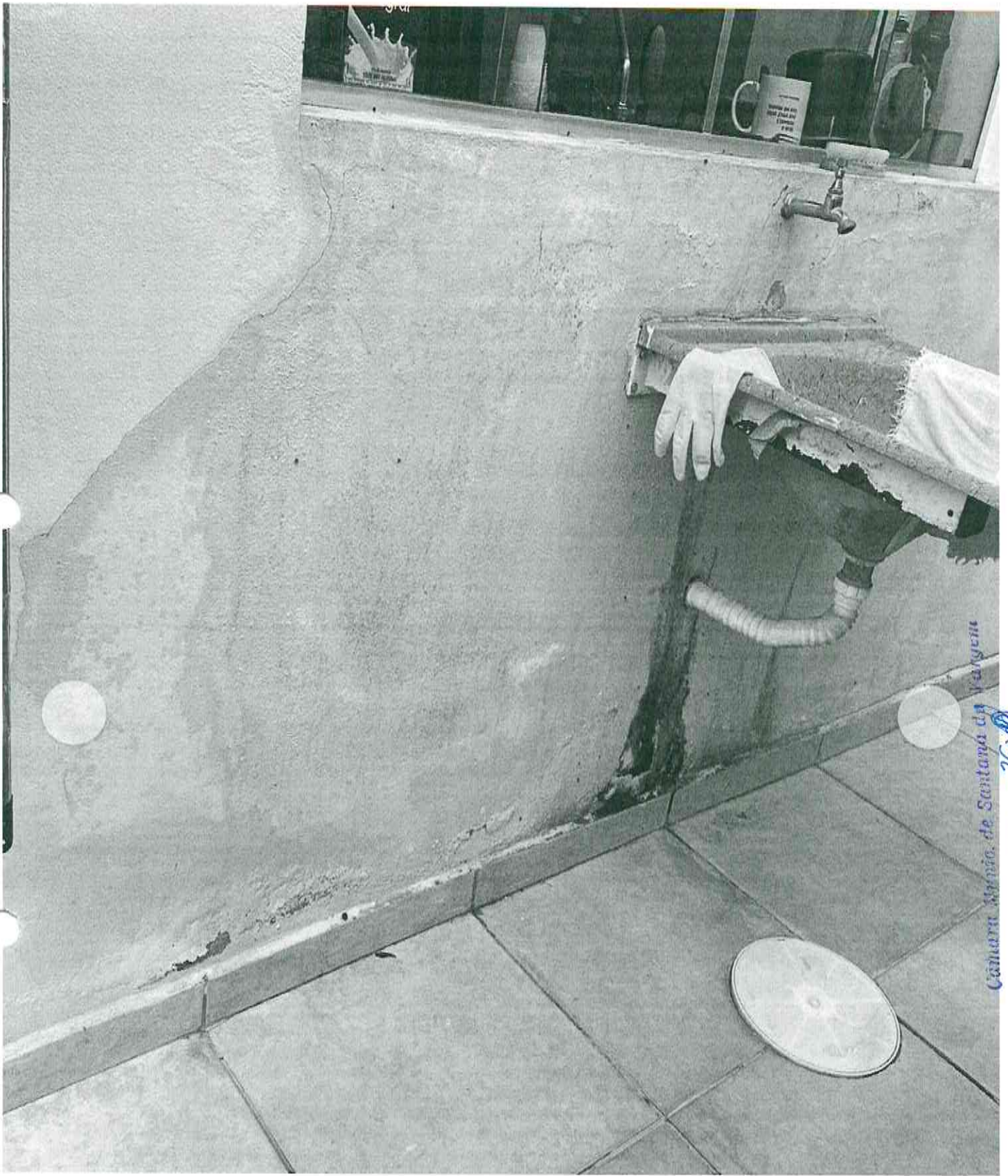
Camara Munic. de Santana do Yacengi

Folha N.º 249

Em Branco



Em Branco



Câmara Munic. de Santarém da Paragvêi

FOLHA N.º 26

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº/ANO: 41/2021 **DATA:** 01/09/21 **PÁGINA:** 1
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: KAINNE JOANAS **CARGO:** DIRETOR GERAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: *Domite da Silva Couto*

CNPJ: *3 347766746* **E-MAIL:**

ENDEREÇO: *Rua Santana da Vargem 249*

TELEFONE: *99470076* **PRAZO PARA RESPOSTA:**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem solicita, por gentileza, informações acerca dos valores dos itens abaixo (todos os encargos e despesas, inclusive com frete, deverão estar inclusos):

ITEM	QUANT.	Unid.	Garantia	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	30 DIAS	Serviços de encanador para solucionar vazamento com patologia visível nas paredes nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem.	<u> </u>	<i>600,00</i>
2	-	-	-		-	-
3	-	-	-		-	-
4	-	-	-		-	-
5	-	-	-		-	-

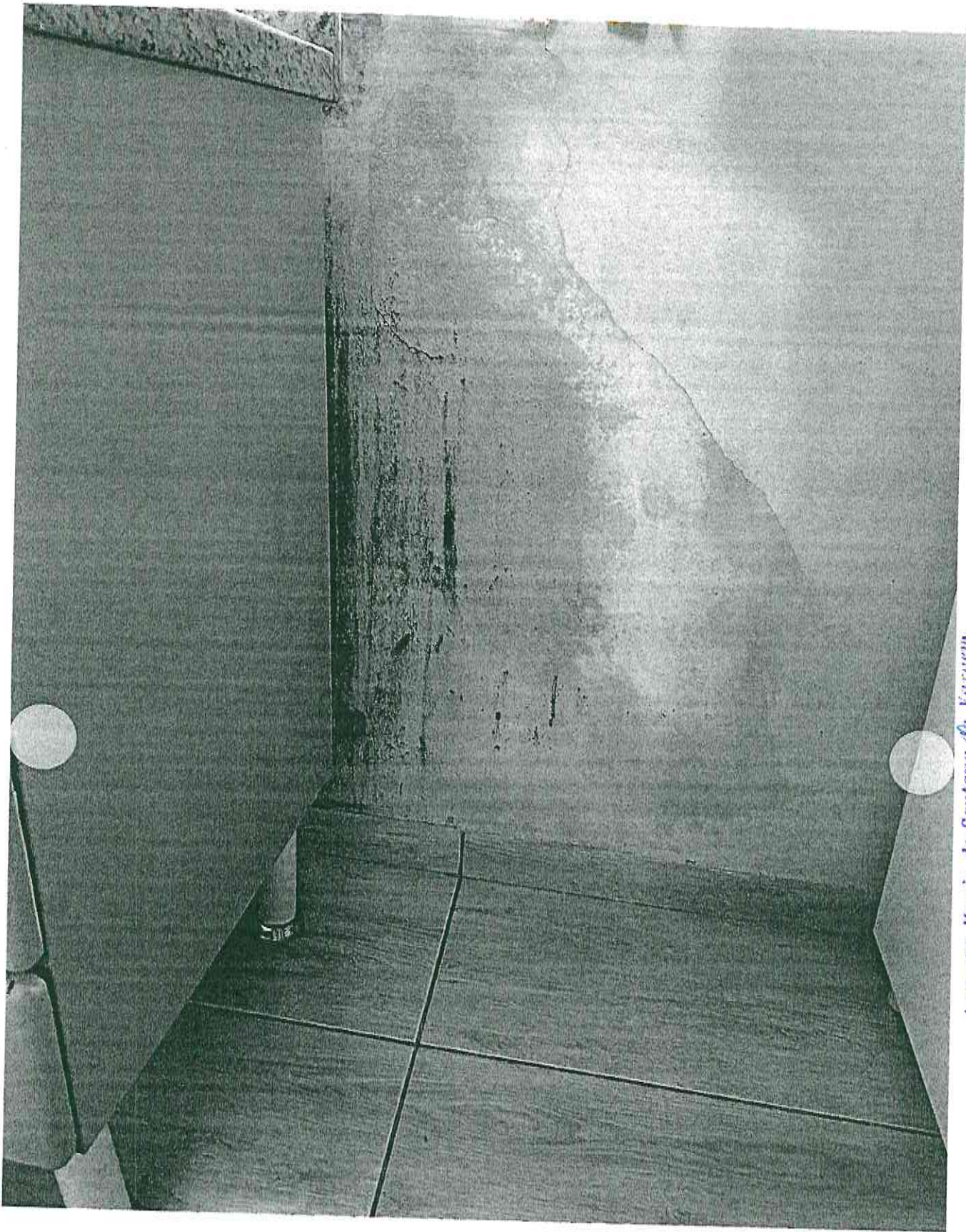
DATA DE EMISSÃO: *02/9/21* **NOME DO PROPONENTE:**

TOTAL GERAL (R\$): *600,00*

[Assinatura]

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Em Branco

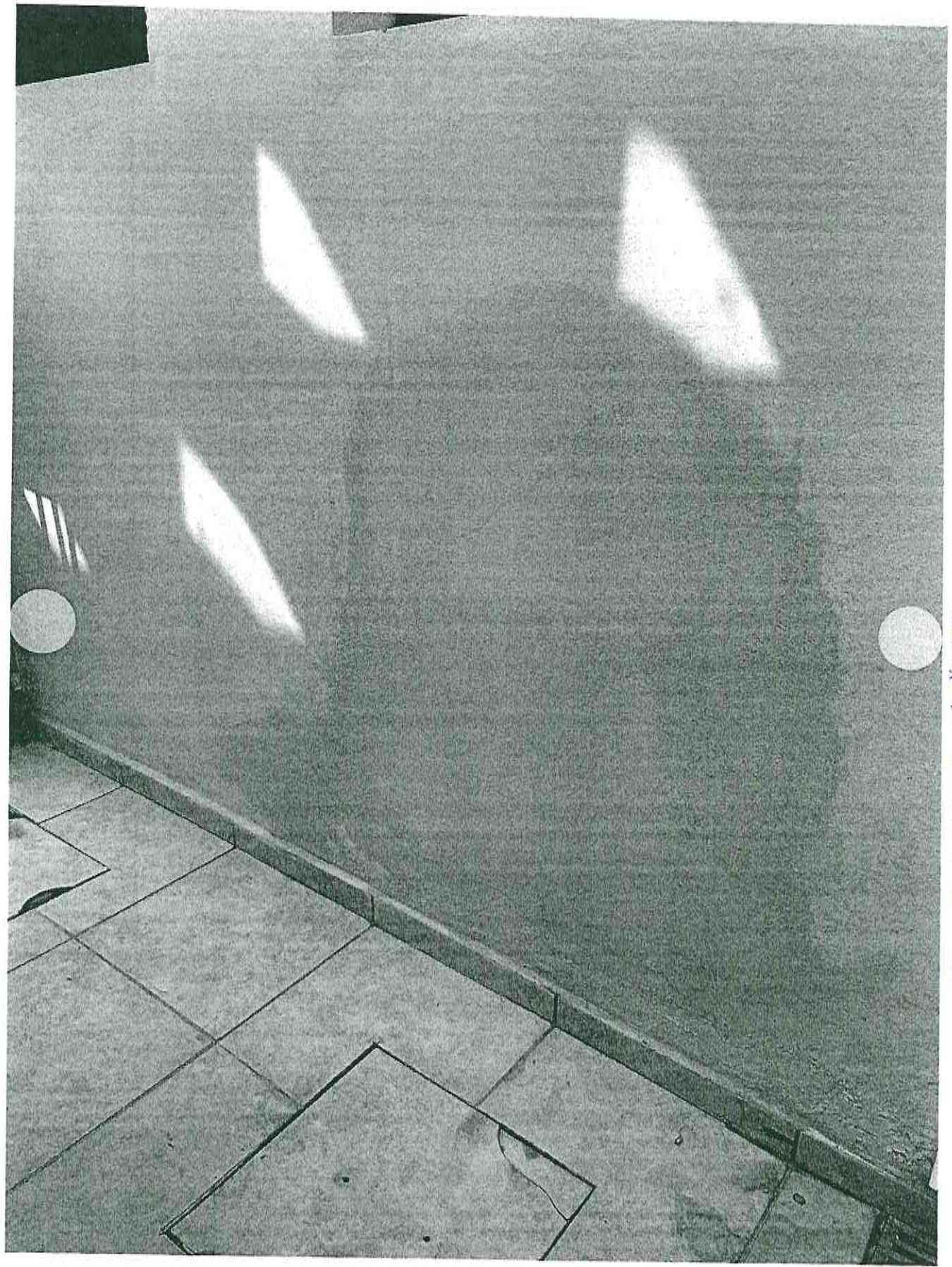


Cunura Munic. de Santana do Iguayem

Folia N.º

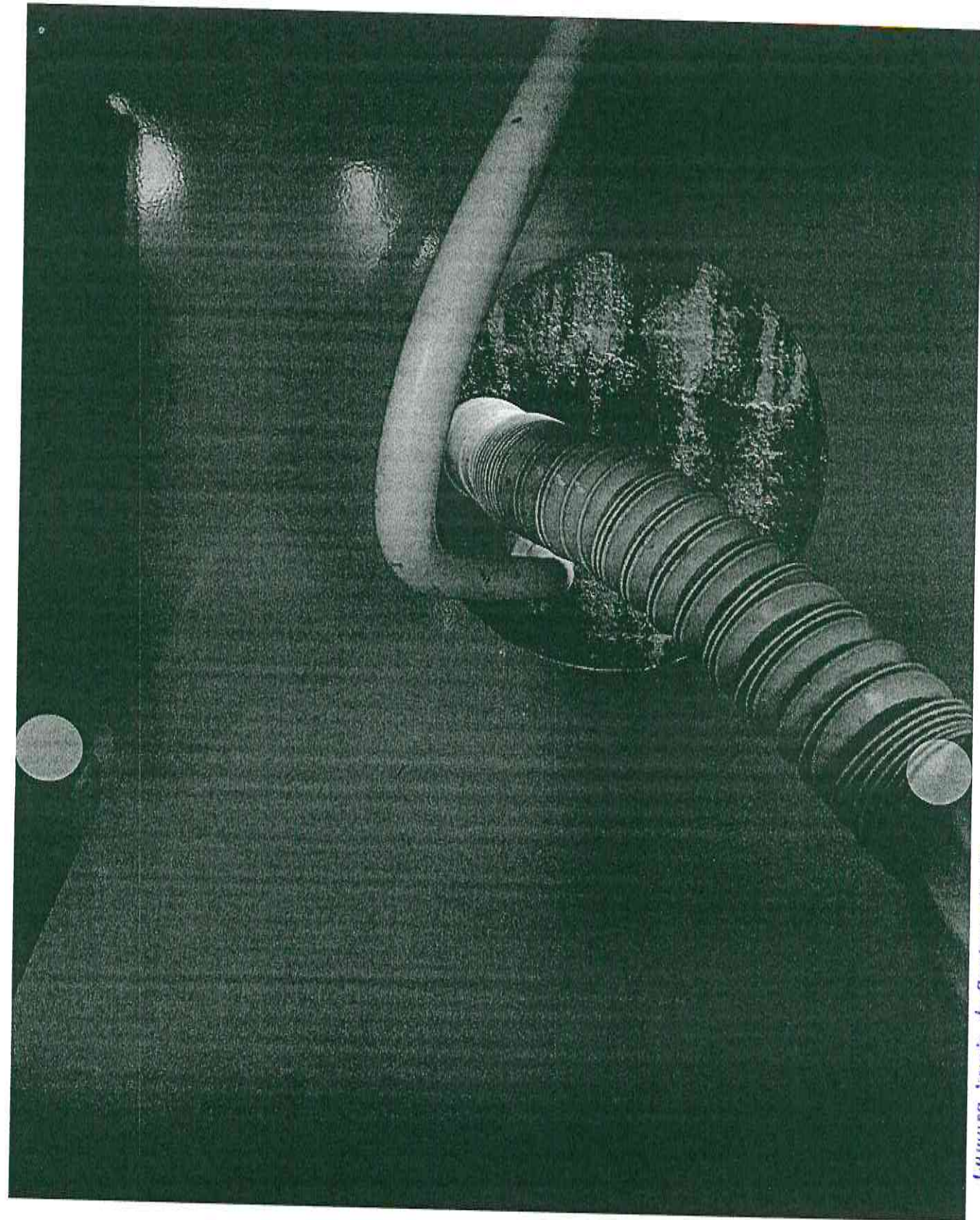


Em Branco



Comuna Munic. de Santana do Vargem
Folha No 279

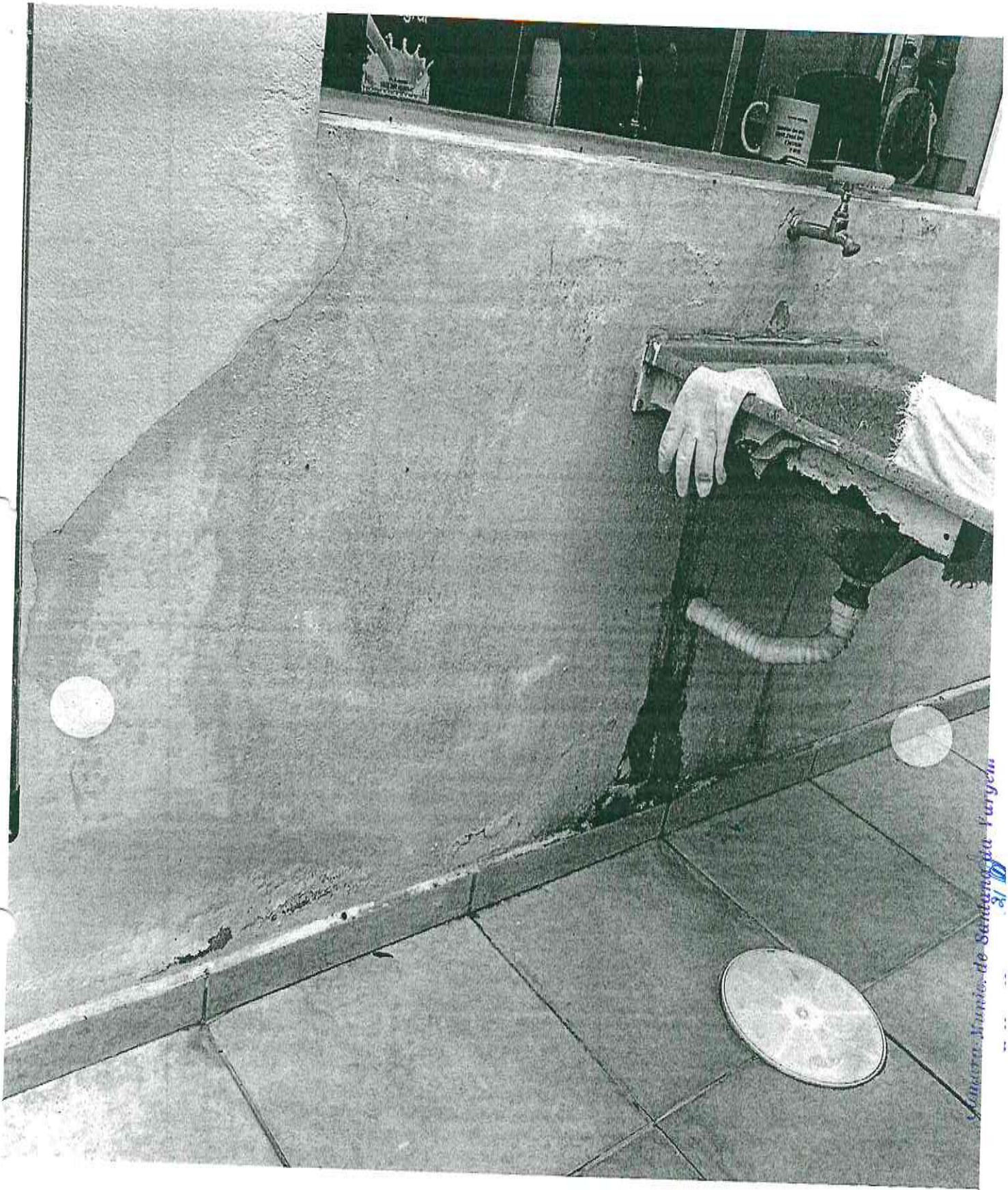
Em Branco



Cunura, Univ. de Santiago de Fuzgen



Folha N.º 202

Em Branco



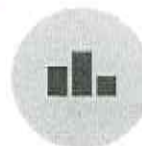
Em Branco

7 1915 170

		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br				
TABELA DE PREÇOS ENCONTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
DATA DE ACESSO:		02/09/2021			PÁGINA:	1
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:		Kaime				
LINK:		https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/public/calculo-preco				
FILTROS UTILIZADOS:		encanador / serviços de encanador				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	UND	Serviços de encanador para solucionar vazamentos...	não houve preços encontrados		
2	-	-	-	-	-	
3	-	-	-	-	-	
4	-	-	-	-	-	
5	-	-	-	-	-	
6	-	-	-	-	-	
DATA DE EMISSÃO:		02/09/2021				
TOTAL GERAL (R\$):		não houve valores encontrados				
 ASSINATURA DO SERVIDOR						

Câmara Munic. de Santana da Vargem
 Folha N.º 32

Em Branco



... [x] [x] [✓]

F encanador x

Não há correspondências para sua pesquisa.

A screenshot of a search results window. The window title is "F encanador" with a close button (x) on the right. The main content area displays the message "Não há correspondências para sua pesquisa." (There are no matches for your search). The window has a standard OS-style title bar with a menu icon (three dots), a search icon, and a close icon (x).

[OCULTAR FILTROS](#) 

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

Forma da Compra

Esfera



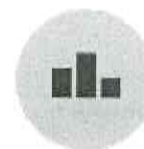
Câmara Municipal de Georgetown
Folha N.º 03V



Acesso à
Informação




[Voltar para o topo](#)



... [Close] [Close] [Close] [Close]

- F serviço de encanador x
- PRESTACAO DE SERVICOS DE APOI...
- SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMP...
- PRESTACAO DE SERVICOS DE POR...
- PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPE...
- SERVICOS DE ALVENARIA
- PRESTACAO DE SERVICOS DE MOT...
- SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA
- PRESTACAO DE SERVICOS DE AGE...

[OCULTAR FILTROS](#) 

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

Forma da Compra

Esfera



*Camera Munic. de Santana do Iguape
Folha N.º 24*



Acesso à
Informação



[Voltar para o topo](#)

- FILTRO

1) PRODUTO

NOME DO PRODUTO*
serviço de encanador

2) PERÍODO

DIÁRIO PERÍODO

PERÍODO

INÍCIO

02/06/2021

FIM

02/09/2021

3) LIMITE TERRITORIAL

TODO O ESTADO MESORREGIÃO

MICROREGIÃO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO

REGIÃO ADMINISTRATIVA MUNICÍPIO

Varginha

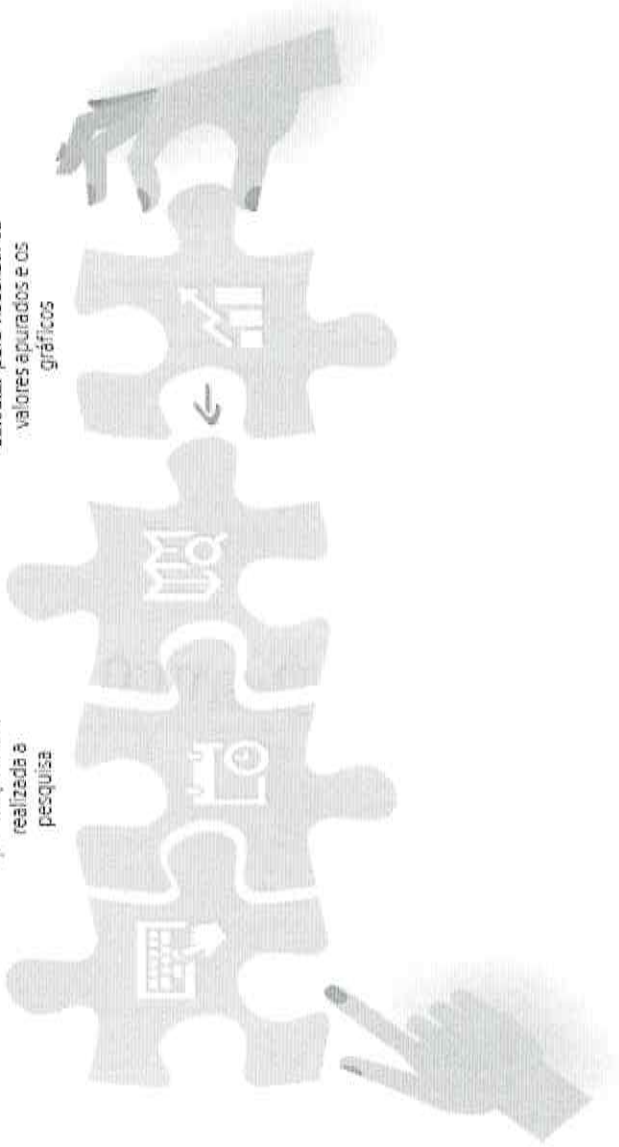
Mostrar

Pesquisar

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nenhum resultado encontrado

- 1** **PRODUTO**
Digite no campo **Nome do produto** as palavras-chave que descrevem o produto que deseja pesquisar
- 2** **PERÍODO**
Selecione o exercício ou o período de tempo para o qual será realizada a pesquisa
- 3** **LIMITE TERRITORIAL**
Selecione a abrangência territorial da busca e clique em **Pesquisar**
- 4** **CALCULAR**
Agora é só selecionar as descrições que mais se aproximam do produto desejado e clicar em **Calcular** para visualizar os valores apurados e os gráficos



Ativar o Windows

Ative o Windows para ativar o Windows.

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

**DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS FORNECEDORES CONSULTADOS
 RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE:

41/2021

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Kaimé D. Fernandes

CARGO:

Director Geral

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TODOS OS FORNECEDORES
 CONSULTADOS RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
 DE QUE TRATA ESTE PROCESSO DE COMPRA.**

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.


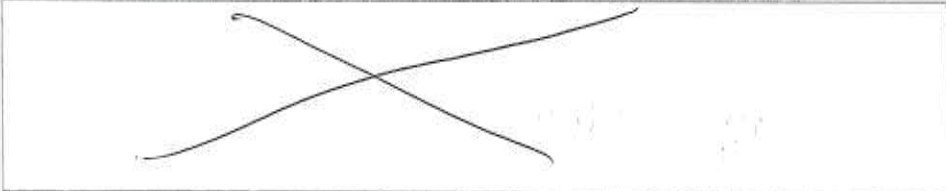
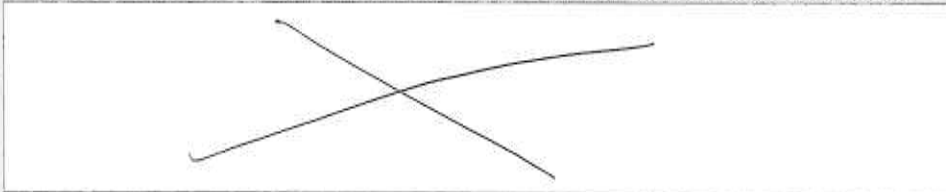
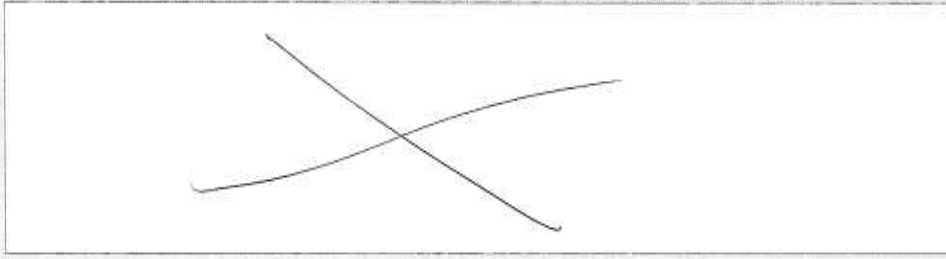

DATA DE EMISSÃO:

02/09/2021



ASSINATURA DO SERVIDOR

Em Branco

	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br
	DECLARAÇÃO NEGATIVA DA OCORRÊNCIA DE VALORES INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS
PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE:	41/2021 - dispensa 10/2021
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:	Kainne D. Fernandes
CARGO:	Diretor Geral
<p>PARA FINS DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE SOBREPÊÇO NO PROCEDIMENTO DE COMPRA SUPRACITADO, DECLARO QUE – DE ACORDO COM O(S) CRITÉRIO(S) ADOTADO(S) – NÃO HOUE, DENTRE OS ORÇAMENTOS ENTREGUES À CÂMARA MUNICIPAL PARA O PROCEDIMENTO DE COMPRA EM PAUTA, A APRESENTAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS E/OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS. SEGUE ABAIXO A EXPOSIÇÃO DO(S) CRITÉRIO(S) DE ANÁLISE.</p>	
CRITÉRIO 1 PARA DEFINIR PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS Explicar o critério, indicar o percentual utilizado e o motivo:	
	
CRITÉRIO 2 PARA DEFINIR PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS Explicar o critério (quando houver), indicar o percentual utilizado e o motivo:	
	
ANÁLISE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS Informar por que o(s) preço(s) aparenta(m) ser exequível(is):	
	
DATA DE EMISSÃO:	08/09/2021
 ASSINATURA DO SERVIDOR	

Em Branco

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

ROL EXEMPLIFICATIVO DE CRITÉRIOS PARA DESCONSIDERAR PREÇOS ELEVADOS EM COTAÇÕES

Nº	Critério	Quando aplicá-lo	Como aplicá-lo	Exemplificação	Decisão
1	Proposta apresenta valor igual ou superior a 3% do que está estipulado no Painel de Preços do Governo Federal	Quando os orçamentos emitidos pelos pretensos fornecedores apresentarem valores muito próximos.	Multiplicar o valor disposto no Painel de Preços do Governo Federal pelo fator de acréscimo 1,03.	No Painel de Preços do Governo Federal: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,03 =$ R\$ 103,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, MANTER a proposta. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, DESCONSIDARAR a proposta.
2	Proposta apresenta valor igual ou superior a 5% do que está estipulado no Painel de Preços do Governo Federal	Quando os orçamentos emitidos pelos pretensos fornecedores apresentarem valores muito próximos.	Multiplicar o valor disposto no Painel de Preços do Governo Federal pelo fator de acréscimo 1,05.	No Painel de Preços do Governo Federal: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,05 =$ R\$ 105,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, MANTER a proposta. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, DESCONSIDARAR a proposta.
3	Proposta apresenta valor igual ou superior a 3% do que está estipulado no Banco de Preços do TCE/MG	Quando os orçamentos emitidos pelos pretensos fornecedores apresentarem valores muito próximos.	Multiplicar o valor disposto no Banco de Preços do TCE/MG pelo fator de acréscimo 1,03.	No Banco de Preços do TCE/MG: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,03 =$ R\$ 103,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, MANTER a proposta. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, DESCONSIDARAR a proposta.
4	Proposta apresenta valor igual ou superior a 5% do que está estipulado no Banco de Preços do TCE/MG	Quando os orçamentos emitidos pelos pretensos fornecedores apresentarem valores muito próximos.	Multiplicar o valor disposto no Banco de Preços do TCE/MG pelo fator de acréscimo 1,05.	No Banco de Preços do TCE/MG: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,05 =$ R\$ 105,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, MANTER a proposta. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta do pretendo fornecedor, DESCONSIDARAR a proposta.

Nº	Critério	Quando aplicá-lo	Como aplicá-lo	Exemplificação	Decisão
5	Proposta mais cara apresenta valor igual ou superior a 5% do que está estipulado no orçamento que tem a 2ª proposta mais cara	Quando os orçamentos emitidos pelos pretendos fornecedores apresentarem, entre si, considerável variação de valores.	Multiplicar o valor disposto na 2ª proposta mais cara pelo fator de acréscimo 1,05.	Na 2ª proposta mais cara: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,05 =$ R\$ 105,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta mais cara, MANTER a proposta mais cara. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta mais cara, DESCONSIDERAR a proposta mais cara.
6	Proposta mais cara apresenta valor igual ou superior a 7% do que está estipulado no orçamento que tem a 2ª proposta mais cara	Quando os orçamentos emitidos pelos pretendos fornecedores apresentarem, entre si, considerável variação de valores.	Multiplicar o valor disposto na 2ª proposta mais cara pelo fator de acréscimo 1,07.	Na 2ª proposta mais cara: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,07 =$ R\$ 107,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta mais cara, MANTER a proposta mais cara. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta mais cara, DESCONSIDERAR a proposta mais cara.
7	Proposta mais cara apresenta valor igual ou superior a 15% do que está estipulado no orçamento que tem a proposta mais barata	Quando os orçamentos emitidos pelos pretendos fornecedores apresentarem, entre si, considerável variação de valores.	Multiplicar o valor disposto na proposta mais barata pelo fator de acréscimo 1,15.	Na proposta mais barata: R\$ 100,00 $R\$ 100,00 \times 1,15 =$ R\$ 115,00	Se o resultado for superior ao que está na proposta mais cara, MANTER a proposta mais cara. Se o resultado for igual ou inferior ao que está na proposta mais cara, DESCONSIDERAR a proposta mais cara.

OBS. 1: Recomenda-se o uso de mais de um critério simultaneamente, desde que compatíveis, a fim de mitigar o risco de sobrepreço.

OBS. 2: A escolha do(s) critério(s) é livre pelo gestor, observadas as condições do objeto a ser adquirido, da disposição das propostas apresentadas e do respectivo ramo de mercado.

OBS. 3: O gestor poderá optar por algum outro critério não mencionado na lista, mas deverá especificá-lo; além de definir de forma a equilibrar a realidade do mercado com a mitigação do risco de sobrepreço.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – CONTROLADORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE:		CÁLCULO (artigo 6º):											
41/2021 - Dispensa 10/2021		08/09/2021											
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:		CARGO:											
Kaime D. Gomes		Diretor Geral											
OBJETO:	DATA DE EMISSÃO:	PÁGINA:											
Services de encamador	08/09/2021	1											
Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ANEXO 4/5 - PROPOSTA 1		ANEXO 4/5 - PROPOSTA 2		ANEXO 4/5 - PROPOSTA 3		ANEXO 7 - BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG		OPTAR – ANEXO 6 OU 8		Preço Total Estimado	
		Preço Unid.	Preço Total	Preço Unid.	Preço Total	Preço Unid.	Preço Total	Preço Unid.	Preço Total	Preço Unid.	Preço Total		Preço Unitário Estimado
1	Services de encamador	550,00	550,00	609,00	609,00	609,00	609,00	-	-	-	-	583,33	583,33
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL GERAL (R\$):		1.759,00											

ASSINATURA DO SERVIDOR



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – CONTROLADORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE: _____ CÁLCULO (artigo 6º): _____

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ CARGO: _____

OBJETO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ PÁGINA: _____

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ANEXO 4/5 - PROPOSTA 1		ANEXO 4/5 - PROPOSTA 2		ANEXO 4/5 - PROPOSTA 3		ANEXO 7 - BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG		OPRAR - ANEXO 6 OU 8		Preço Total Estimado
		INSERIR IDENTIFICAÇÃO	Preço Total	INSERIR IDENTIFICAÇÃO	Preço Total	INSERIR IDENTIFICAÇÃO	Preço Total	INSERIR IDENTIFICAÇÃO	Preço Total	Preço Unid.	Preço Total	
6												
7												
8												
9												
10												

ASSINATURA DO SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: santanadavargem.mg.leg.br

**DEFINIÇÃO DO PREÇO TOTAL MÁXIMO A PAGAR COM
 BASE NO PREÇO TOTAL ESTIMADO**

PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE:

41/2021 - Dispensa 10/2021

NOME DO PRESIDENTE:

Silmara Gilaine Ransório

CPF.:

038.009.046-93

DATA:

08/09/2021

OBJETO:

Serviços de encanador

APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODO O PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, ESPECIALMENTE DO VALOR DO PREÇO TOTAL ESTIMADO, ENCONTRADO APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES CONSTANTES EM CADA FONTE DE CONSULTA CONSIDERADA, DEFINO QUE – OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 8º, §2º E §3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DA CONTROLADORIA INTERNA – HAVERÁ:

AUMENTO DO PREÇO MÁXIMO EM RELAÇÃO AO ESTIMADO
 MENCIONAR PERCENTUAL E APRESENTAR MOTIVO PLAUSÍVEL:

REDUÇÃO DO PREÇO MÁXIMO EM RELAÇÃO AO ESTIMADO
 MENCIONAR PERCENTUAL E APRESENTAR MOTIVO PLAUSÍVEL:

MANUTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO
 O PREÇO ESTIMADO SERÁ O PREÇO MÁXIMO A PAGAR.

PREÇO TOTAL MÁXIMO A PAGAR (R\$):

583,33

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Em Branco



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 – CONTROLADORIA INTERNA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG
LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
UTILIZADOS DURANTE A PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA Nº/ANO/MODALIDADE: 41/2021 - Dispensa 10/2021

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: Kamme D. Farias

CARGO: Diretor Geral DATA DE EMISSÃO: 08/09/2021

OBJETO: Serviços de encanador

Nº	DESCRIÇÃO	Sim / Não / Não se aplica
1	ANEXO 4 ou 5 – Proposta de preços do Fornecedor nº 1	S
2	ANEXO 4 ou 5 – Proposta de preços do Fornecedor nº 2	S
3	ANEXO 4 ou 5 – Proposta de preços do Fornecedor nº 3	S
4	ANEXO 4 ou 5 – Proposta de preços do Fornecedor nº 4	N
5	ANEXO 6 – Tabela de preços encontrados no Portal de Compras do Governo Federal	N
6	ANEXO 7 – Tabela de preços encontrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado	N
7	ANEXO 8 – Tabela de preços encontrados após consultas a outras fontes	N
8	ANEXO 9 – Tabela do cálculo da quantidade a ser adquirida	S
9	ANEXO 10 – Rol exemplificativo de critérios para desconsiderar preços excessivamente elevados	S
10	ANEXO 3 – Declaração de desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados	N
11	ANEXO 11 – Planilha do preço estimado encontrado	S
12	ANEXO 12 – Justificativa para a determinação do preço estimado com base em menos de três orçamentos	S
13	ANEXO 13 – Quantitativo em níveis de conformidade ou de divergência com o consumo normal	S
14	ANEXO 14 – Determinação do preço máximo a partir do resultado do preço estimado	S
15	ANEXO 15 – Declaração negativa da ocorrência de valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados	S
16	ANEXO 16 – Declaração de que todos os fornecedores consultados responderam à pesquisa de preços	S

ASSINATURA DO SERVIDOR

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 24 Lei 8666-93

PROCESSO Nº: 41/2021

OBJETO: Serviços de encanador

VALOR : R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Tendo em vista tratar-se de importância inferior ao limite estabelecido pelo Inciso II do Artigo 24, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Face às razões acima expostas, e com base no Inciso II do Artigo 24, da Lei 8.666/1993, dispenso a licitação.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2021

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 42

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que para a contratação de serviços de encanador para solucionar vazamento com patologia visível na parede nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Vargem, justifica-se a escolha do fornecedor: JAIRO MARCOS DE SOUZA, CNPJ: 33.283.363/0001-30, RUA DOMINGOS VIEIRA DE LIMA 674/CENTRO/SANTANA DA VARGEM/MG/37195-000, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, é uma empresa de Pequeno e Médio Porte e ofertou o menor preço para os itens solicitados o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Foram coletadas três cotações, sendo que, uma das cotações era de prestador de serviço, pessoa física. Não foi possível contar com mais um prestador de serviço pessoa jurídica.

Os preços praticados são de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa para análise e posterior ratificação da Exma. Sra. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2021.


KAINNE DELFINO JOANAS

Diretora Geral

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

Em Branco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIRO MARCOS DE SOUZA 81536909653
CNPJ: 33.283.363/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:19 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **B5A4.EFB4.224C.1BFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Munic. de Santana da Varginha
44
Folha N.º

Em Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.283.363/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIRO MARCOS DE SOUZA 81536909653
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAIRO ENCANADOR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOMINGOS VIEIRA DE LIMA	NÚMERO 674	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 37.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DA VARGEM	UF MG
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 3858-0000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **11:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 45

Em Branco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRO MARCOS DE SOUZA 81536909653 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.283.363/0001-30
 Certidão nº: 27722425/2021
 Expedição: 08/09/2021, às 11:52:27
 Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRO MARCOS DE SOUZA 81536909653 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.283.363/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Munic. de Santana de Pádua
 460

Folha N.º

Em Branco

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.283.363/0001-30

Razão Social: JAIRO MARCOS DE SOUZA MEI

Endereço: RUA DOMINGOS VIEIRA DE LIMA 674 / CENTRO / SANTANA DA VARGEM /
MG / 37195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090101332152289587

Informação obtida em 08/09/2021 11:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 470

Em Branco

PARECER JURÍDICO

A Câmara de Santana da Vargem abriu processo administrativo para contratação de serviço de mão de obra de encanador.

I - DA NECESSIDADE DE SE FAZER LICITAÇÃO

A) CF/88

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

B) LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Art. 63 - Além dos princípios explicitados no artigo 62 a administração pública obedecerá também ao seguinte:

XIV - ressalvados os casos especificados na Legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da Lei exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

Art. 95 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será sempre adotada a licitação.

Art. 96 - Observadas as normas gerais estabelecidas pela União, a Lei Municipal disciplinará o procedimento de licitação obrigatória, para a contratação de obra, serviço, compra, alienação e concessão.

Parágrafo Único - Na licitação a cargo do Município ou de entidade da Administração direta, observar-se-ão, entre outros, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia,

publicidade, proibida administrativa, vinculado ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.”

C) Lei 8666/93

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;”

II - DA ESCOLHA PELA DISPENSA

Lei nº 8.666/93

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

A lei nº 8.666/93 confere faculdade à administração para proceder a compra direta quando o valor for inferior à R\$ 17.600,00

Câmara Municipal de São Paulo
Folha N.º 487

(dezessete mil e seiscentos reais), desde que este valor não seja fracionado, ou seja, corresponda ao valor total da aquisição.

Há, ainda, a exigência de que o valor, acima, seja inferior a soma de todas as aquisições feitas pela administração deste produto, em um mesmo exercício fiscal.

No processo "licitatório" nº 41/2021, fl.43, a Diretoria escolheu por dispensar a realização da licitação, uma vez que, o valor da contratação será de R\$ 550,00 (quinhentos reais) logo, valor dentro do permitido para dispensa em razão do valor da contratação.

Portanto, tal escolha respeita os dispositivos normativos supratranscritos.

III - DOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.666/93

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

O Termo de referência (fl. 11), contém a descrição dos itens que serão adquiridos pela administração de forma caracterizada (item 11, 18, 19, 20, 21), bem como a indicação dos recursos financeiros que darão aporte aos gastos (item 7 - termo de referência). (fl. 12)

"Art. 15. As compras, **sempre que possível**, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

Entendemos, salvo melhor juízo, que a descrição está padronizada o suficiente para demonstrar qual é o tipo de serviço que o órgão legislativo deseja adquirir.

"II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

O serviço contratado não comporta, pela sua natureza, o processamento o sistema de registro de preços.

"III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"

Foi feita pesquisa de preço onde ficou constatado que a aquisição será nas condições semelhantes às feitas pelo setor privado.

Cotação:

- a) Jairo – fl.17; – Valor Total: R\$ 550,00;
- b) Gilliard – fl.22 – Valor Total: R\$ 600,00;
- c) Donizete – fl.27 – Valor – 600,00;

“IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;”

Não haverá vantagem no pagamento parcelado.

“V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;”

A especificação, em tese, é suficiente para individualizar o bem.

“II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;”

Definido no termo de referência (item 3). fl.11.

“III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.”

Não se aplica.

“Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.”

A Câmara deverá cumprir este requisito fielmente.

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

Câmara Munic. de São João del-Rei
Folha N.º

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 28. *A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. *A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:*

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Art. 30. *A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Art. 31. *A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. "

Art. 32. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

Câmara Munic. de Curitiba
Processo N.º

§1º-A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Comprovante de inscrição cadastral – fl. 45.

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa – Fl. 44.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Fl. 46.

Certificado de Regularidade do FGTS – Fl.47.

IV – OUTRAS QUESTÕES

IV – OUTRAS QUESTÕES

a) LC 123-2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte)

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

~~*I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*~~

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso

para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. "

Tendo em vista, que o valor da compra não ultrapassará R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais), a contratação deve recair sobre uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, salvo se houver a presença de um dos incisos do artigo supracitado.

No caso em tela, a contratação recairá sobre uma microempresa. Fl.45.

b) ELEMENTOS PROCEDIMENTAIS

B.1) Todas as páginas estão assinadas e numeradas.

B.2) Todas as propostas estão assinadas.

C) Mapa de Preços - Fl. 39.

D) Bando de Preços - Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Não foram encontrados no referido banco de dados valores referentes à contratação de serviço de encanador. Fls. 32/33

V - DO ENTENDIMENTO FINAL

Analisando o procedimento de dispensa de licitação, entendemos, salvo engano, que a este respeita a legislação que regulamenta a matéria.

Santana da Vargem, 09 de setembro de 2021.

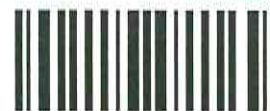

Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo

OAB-MG 128.822

**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/09002021

Número / Ano	002021/2021
Data / Horário	09/09/2021 - 14:38:17
Assunto	Parecer Jurídico - Dispensa de Licitação - Contratação de serviços de encanador.
Interessado	Felipe Tomé Mota e Silva
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PARECER
Número Páginas	8
Emitido por	Felipe

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 52

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO nº. 41/2021 – DISPENSA nº. 10/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviço de encanador e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora no certame: JAIRO MARCOS DE SOUZA, CNPJ: 33.283.363/0001-30, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Santana da Vargem, 09 de setembro de 2021.


SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 53

Em Branco



EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2021

Extrato do PROCESSO nº. 41/2021 –DISPENSA nº.10/2021.

Objeto: contratação de serviço de encanador

Contratado: JAIRO MARCOS DE SOUZA, CNPJ: 33.283.363/0001-30

Valor: R\$ R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Ficha Orçamentária: 16

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 – Outros serv.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 09 de setembro de 2021.


SILMARA GIRILAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 54

17 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Em Branco



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 001973/001/2021 de 10/09/2021 14:18:49

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Setor Inicial 1 - GABINETE DO PREFEITO
Assunto 08 - GABINETE / 01 - ENCAMINHAMENTO

Documento 00.589.501/0001-55

Senha Internet QP518054

Previsão

27 / 09 / 2021


Setor Responsável

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 55



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO Nº 291/2021

ASSUNTO: Encaminhamento

SERVIÇO: Gabinete da Presidente

DATA: Santana da Vargem, 09 de setembro de 2021

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar para publicação no Diário Oficial o Extrato de Dispensa nº 10/2021.

Encaminhamos a mídia digital por e-mail para o endereço juridico@santanadavargem.mg.gov.br.

Atenciosamente.


SILMARA GIRLLAINE HONORIO
PRESIDENTE

EXMO SR.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Vargem

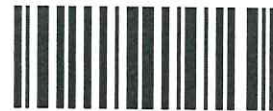
Folha N.º 56

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002029

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/10002029

Número / Ano	002029/2021
Data / Horário	10/09/2021 - 08:53:26
Assunto	Encaminha para publicação no Diário Oficial o Extrato de Dispensa nº 10/2021
Interessado	Silmara Girlaine Honório
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Expedido
Número Páginas	1
Emitido por	Larissa

Câmara Munic. de Santana da Vargem
5
Pol. N.º

Em Branco



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 611

segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Sumário

Sumário 1

Poder Legislativo..... 1

Licitações 1

EXTRATO DE

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021.1

EXTRATO DE DISPENSA Nº**10/2021 1**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE

Nº 15/2021 2

Poder Executivo..... 2

Licitações 2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

178/2021 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 072/2021 2

Jurídico 3

PORTARIA Nº. 179, DE 13 DE

SETEMBRO DE 2021..... 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODEMA Nº 08/2021 4

Objeto: Contratação do **Combo Legislativo****Municipal: CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) ENCONTROS + MATERIAL DIDÁTICO.**

Contratado: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 02.457.379/0001-99

Valor: R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

Ficha Orçamentária: 16

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 –

Outros serv.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2021.

Poder Legislativo

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO

PRESIDENTE

Licitações

EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2021**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021**

Extrato do PROCESSO nº. 41/2021 – DISPENSA nº.10/2021.

Extrato do PROCESSO nº. 42/2021 – INEXIGIBILIDADE nº.14/2021.

Objeto: contratação de serviço de encanador

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 58

Em Branco



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 611

segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Contratado: JAIRO MARCOS DE SOUZA,
CNPJ: 33.283.363/0001-30

Valor Estimado: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Valor: R\$ R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

Ficha Orçamentária: 16

ficha: 16 01.031.3001.4007.3.3.90.39.0

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 –

OUT. SERV.

Outros serv.

orçado: R\$ 10.403,30

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 09 de setembro de
2021.

Santana da Vargem, 13 de setembro de
2021.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
15/2021

Poder Executivo

Extrato do PROCESSO nº. 45/2021 –
INEXIGIBILIDADE nº.15/2021.

Licitações

Objeto: Contratação de curso: LEI
ANTICORRUPÇÃO E A EFICÁCIA DAS
COMISSÕES PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO NO ÂMBITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
178/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
072/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da
Vargem torna público para conhecimento
dos interessados edital de Pregão Presencial
nº 072/2021 – Processo Licitatório nº
0178/2021.

Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM
GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:
24.450.024/0001-00

Câmara Munic. de Santana da Vargem
59
Folia N.º

Em Branco